PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 689 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.977

Dispõe sôbre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr$. 41.409,25.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, / Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito Especial no valor de Cr$. 41.409,25 (Quarenta e um mil, quatrocentos e nove cruzeiros e noventa e cinco centavos), para pagamento de desapropriação movida pela Prefeitura x Herdeiros de Manoel Martins de Mello, conforme Autos nº 1714/74 - 1º Ofício.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nas diversas rúblicas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 28 de Novembro de 1977.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 28 de Novembro de 1977.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =